

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, reuniram-se na sala de reuniões do IF SULDEMINAS – Câmpus Machado, os membros da Câmara de Ensino – CAMEN. O professor Marcelo Rosa iniciou a reunião dando boas vindas ao grupo, informou que o Campus de Passos justificou sua ausência, mas que há quorum para a reunião. Participaram da reunião Marcelo Simão da Rosa, Francisco Vitor de Paula, Luciano Pereira Carvalho, Eduardo Alberton Ribeiro, Marco Aurélio Nicolato Peixoto, Diego Terra, Wanúcia M. M. Bernardes Barros, Márcio Rodrigues Machado, Nayhara I. A. P Thiers Vieira, Jane Piton S. Sanches, Marcos Roberto Cândido, Maiqui Izidoro, Carlos Esau dos Santos, Valéria Rezende Pereira, Xenia Souza Araújo e Paulo Humberto Rezende. Marcelo informou, mais uma vez, sobre questões relacionadas ao processo de avaliação dos cursos técnicos e estas serão tão rigorosas quanto a dos cursos superiores. Retomando a discussão da última reunião informou que cabe a escola decidir a questão da frequência ser global ou por disciplina na modalidade subsequente, informações que trouxe da reunião que participou no MEC. Wanúcia expõe que estudando a lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, art.21 evidencia-se que a educação se divide apenas em educação básica e educação superior, portanto, o curso técnico apenas se enquadra na educação básica, dado o vácuo a que se encontra esta modalidade de ensino. Desta forma conclui que a frequência, na modalidade subsequente/educação básica, deve ser 75%, da carga horária total. Valéria acredita que se a SETEC e a lei nos dá liberdade para tratá-los com as regras de acordo com a idade, deve-se tratá-los como nós tratamos os alunos do curso superior, isto no caso de dependência. Wanúcia concordou com o posicionamento da Valéria. Marcelo expõe a questão de se adotar a carga horária ou os 200 dias letivos no caso do ensino técnico subsequente. Wanúcia ainda questiona se estamos legalmente amparados na decisão de não tratar o subsequente como educação básica. Marcelo e Wanúcia concordam que não há legislação que a qualifica em uma ou outra modalidade. Marcelo fala que de acordo com o levantamento que fez através do fórum de dirigentes de ensino (FDE), os outros Institutos adotam a frequência na carga horária total da disciplina e não na carga horária total do semestre. O Prof. Marco Aurélio sugere que se faça uma consulta formal ao CNE, mas Marcelo acredita que eles não respondem em tempo hábil para a finalização do regimento. Marcelo exemplifica ainda o “sistema S” que não adota a questão dos 200 dias. O professor Francisco argumenta que a não adoção da frequência global faz parte da autonomia do aluno e o favorece. O Prof. Luciano coloca a proposta de mantermos como está o nosso regimento e que faça uma consulta ao CNE. Marcelo fala ainda que pode se aproveitar os conhecimentos do candidato acerca das questões de certificações, sendo que nosso Instituto vem sendo cobrado pela SETEC neste sentido. Wanúcia aponta que é extremamente necessário que se verifique a lei, pois já existe tudo regulamentado pela Rede Certifique e recomenda a leitura da resolução 02 e 06 de 2012 - diretrizes nacionais para educação básica. Marcelo explica superficialmente como funciona o processo de certificação. Marcelo põe em votação a questão da frequência. O grupo decidiu em se adotar a frequência de acordo com a carga horária, não sendo necessária a votação. Fica definido que a pedagoga Wanúcia elaborará um texto a ser enviado ao CNE para esclarecimento deste ponto: frequência em curso subsequente. Marcelo da sequência à leitura do regimento, (re)iniciando no artigo 10. O Professor Francisco coloca em questão a não permissão de trancamento por disciplina, se a repetência é por matrícula. O parágrafo 2 do artigo 13 foi então alterado. Wanúcia afirma se preocupar com casos em que não se tem um atestado médico, apenas a ligação dos pais e os professores não aceitam repetir atividades avaliativas ou a justificativa da falta. Após discussões, o grupo decidiu manter o texto como estava, pois estão explícitos na lei, como dito pela Profa. Valéria: este regulamento não preverá todos os fatos. Wanúcia fala que a legalidade do atestado médico está prevista no decreto 1.044. Márcia lembra que alguns casos, como, por exemplo, rubéola, perna quebrada, mesmo extrapolando os 75% e o aluno respondendo minimamente este deveria ser abonado. Decidiu-se manter o texto na íntegra. Jane expõe que não deve-se manter a obrigatoriedade de se ter pelo menos uma prova escrita, sendo de escolha do docente o instrumento de avaliação a ser utilizado. Wanúcia expõe que, com relação aos critérios de avaliação, o docente pode, ao longo do semestre mudar o plano de avaliação, alterando o previsto no plano de ensino após apreciação do colegiado ou órgão correlato. Wanúcia sugere que esta apreciação também seja ação da supervisão pedagógica. Jane pede para voltar à questão da avaliação, mas o grupo decidiu por permanecer como estava. Francisco pergunta o que os discentes presentes acham, sendo a manifestação dos mesmos defendendo o maior número possível de avaliações. Jane pede para reabrir a questão, voltando o texto ao original, ou seja, o valor máximo da avaliação é de 50% no semestre. Wanúcia pede a inserção de um parágrafo único no artigo 19. Após o almoço o prof. Francisco retomou a reunião com a leitura a partir do artigo 20. Em relação ao artigo 22, foi solicitado por Márcia e Wanúcia que no artigo 22 parágrafo III a troca do termo deverá por poderá ser abordada todo o conteúdo da disciplina no exame final, o mesmo sendo sugerido para o Integrado. Tal solicitação foi acatada. Em

relação ao Art. 23, foi questionado o prazo de dois dias para o requerimento da revisão de nota do exame final, uma vez que tal prazo acaba por abarcar o período de férias, o que acarreta dificuldades. A decisão do grupo foi permanecer a data do prazo para revisão de prova como está. Em relação ao Artigo 26, foi discutida e aprovada a retirada do parágrafo único do Artigo 26 por estar em discordância com o Artigo 25. Foi discutida a questão da reprovação em mais de duas disciplinas para o curso até que sejam novamente cursadas as disciplinas em que o aluno foi reprovado. Foi argumentado que o período de espera de um semestre prejudicaria a continuação do curso. Como resultado das considerações levantadas, ficou definido que deveria se alterar o número de disciplinas possíveis de reprovação, sem interrupção do curso, ou seja, até 6 disciplinas terá direito a até duas reprovações e acima de seis disciplinas, terá direito a reprovação em três disciplinas no semestre, sem retenção no módulo, sendo a alteração feita no Artigo 25 e parágrafo único, de maneira que poderá se matricular no período seguinte acrescido das disciplinas reprovadas desde que em número inferior a 2 ou 3 disciplinas conforme definido. O número de disciplinas reprovadas pelo aluno acima destes valores definidos acarretará retenção no módulo, ou seja, que o estudante curse estas disciplinas antes de progredir no curso. Foi acrescido um artigo na qual o discente não poderá acumular mais do que três dependências no semestre. Foi discutida a reunião dos conselhos de maneira que deverá ocorrer uma reunião por bimestre do conselho pedagógico, conforme alteração no parágrafo único do Artigo 29. Ficou para uma outra discussão sobre a certificação de saberes com aproveitamento em conteúdos e estágio em observação a Resolução 006 de 2012. Houve retirada do termo, motivo justo, do Artigo 37. Em relação ao artigo 42, foi sugerido que a sua validade, no caso de falta em 25 dias consecutivos, seja também alvo da consulta a ser feita ao Conselho Nacional de Educação. Foi retirado o termo, caráter excepcional, do parágrafo primeiro do Artigo 44. O Artigo 49 deverá ser reestruturado de acordo com a legislação específica. Foram finalizadas assim as correções em relação às normas acadêmicas dos cursos técnicos subsequentes. A seguir, o professor Diego começou a sua explanação acerca do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Química do Câmpus Pouso Alegre. Antes de iniciada a exposição, Wanúcia questionou acerca das condições de infraestrutura para a implantação do curso ao que Diego informou que estas já existem e novos professores estão sendo concursados. Os integrantes da Câmara de Ensino frisaram que validam apenas o PPC dos cursos e não a sua infraestrutura que deve ser avaliada por outro órgão. O grupo apresentou considerações acerca das contratações dos professores para os cursos alvo da apresentação. O prof. Diego argumentou que com os professores existentes o curso tem condições de funcionar dois anos e existem mais 31 professores que serão concursados até julho de 2014. Durante a apresentação o tempo foi se esgotando e o prof. Francisco sugeriu que fossem destacados apenas os pontos abordados pelos analistas dos PPCs escolhidos em reunião anterior. Foi marcada nova reunião para a complementação da apresentação em curso para o dia 18.09.2013. Por fim, o prof. Francisco abordou a questão da variabilidade e dos tempos para os cursos dos Ifs e sugeriu que fosse definida uma maior homogeneização desses tempos e citou como exemplo, que cursos com 800 horas fossem ministrados em 3 semestres e acima de 800 horas 4 semestres. Este assunto ficou para uma discussão posterior. Após isto encerrou-se a reunião e eu Diego Terra e Marco Aurélio Nicolato Peixoto, secretários *ad hoc* desta reunião, lavramos a presente Ata que após lida e aprovada deverá ser assinada por todos.

Marcelo Simão da Rosa _____

Francisco Vitor de Paula _____

Luciano Pereira Carvalho _____

Eduardo Alberto Ribeiro _____

Wanúcia M. M. Bernardes Barros _____

Márcia Rodrigues Machado _____

Nayhara I. A. P. Thiers Vieira _____

Jane Piton S. Sanches _____

Marcos Roberto Cândido _____

Maiqui Izidoro _____

Carlos Esaú dos Santos _____

Valéria de Rezende Pereira _____

Xenia Souza Araújo _____

Paulo Humberto Rezende _____

Diego Terra _____